



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento  
foi publicado no placard  
da Câmara Municipal  
Dia 03 / 01 / 2022  
Jucivanda  
Secretaria - Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia Comissão de Contratação e Agente de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Caçu-GO, nos termos da Lei nº 14133/2021, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, Sr. WALTER JUNIOR MACEDO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída, perante a Câmara Municipal de Caçu-GO, a Comissão de Contratação, composta pelas servidoras ANA PAULA SOUSA RODRIGUES, JUCIVANDA APARECIDA MAIA e VALDIRENE GUIMARÃES DA SILVA FIGUEIRA, para, sob a Presidência da primeira, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º.** Designa a servidora JUCIVANDA APARECIDA MAIA como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

**Art. 3º.** As Servidoras ANA PAULA SOUSA RODRIGUES e VALDIRENE GUIMARÃES DA SILVA FIGUEIRA, quando não atuarem no processo como Comissão de Contratação, atuarão como equipe de apoio da Agente de Contratação se esta julgar necessário.

**Art. 4º.** A Comissão de Contratação assim como a Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º.** Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

**Art. 6º.** Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação.

**Art. 7º.** Na falta de qualquer das servidoras nomeadas, serão substituídas pela suplente EULA MARIA DE ASSIS no respectivo exercício de suas funções.

**Art. 8º.** Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do "caput" do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de

(64) 3656-1348 | (64) 3656-1442 | (64) 3656-1174 | Acesse: [cacu.go.leg.br](http://cacu.go.leg.br) - [sapl.cacu.go.leg.br](http://sapl.cacu.go.leg.br)

Edifício Vicente de Sousa Lima - Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu - Goiás - CEP: 75813-000

CNPJ: 24.858.722/0001-40



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

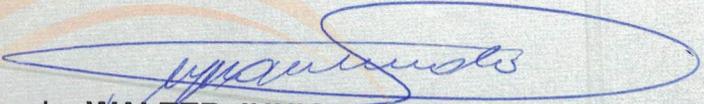
acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022.**

  
Vereador **WALTER JUNIOR MACEDO**  
- Presidente -

